

Ata número dez

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELMONTE, REALIZADA NO DIA DOZE DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS

Ao décimo segundo dia do mês de maio do ano dois mil e vinte e dois, pelas 10:00 horas na Sala de Reuniões do Edifício dos Paços do Concelho, reuniram a Câmara Municipal de Belmonte, sob a Presidência do Senhor Presidente Dr. António Pinto Dias Rocha, estando presentes, o Senhor Vice-Presidente Paulo Gabriel Esteves Borralhinho e os Senhores Vereadores André Filipe Reis Rosa Correia, José Pereira Carrola Mariano e Carlos Alberto Duarte Afonso, comigo António José Pimenta de Melo, Chefe da Unidade Técnica Municipal Administrativa.

A) UNIDADE TÉCNICA MUNICIPAL ADMINISTRATIVA

A.1.) Aprovação da Ata da Reunião da Câmara Municipal, realizada em 21 de abril de 2022 e da Ata da Reunião Extraordinária da Câmara Municipal, realizada em 22 de abril de 2022.

A.2.) Período Antes da Ordem do Dia

A.3.) Período da Ordem do Dia

A.3.1.) Ratificação de Contrato de Arrendamento para fim habitacional entre Natália Esteves Feliciano da Costa e o Município de Belmonte

A.3.2.) HEN - Consulta Preliminar – Eficiência Energética Lar de Caria

A.3.3.) Museus Ilustrados - Concurso de ilustração para as Escolas - Dia dos Museus 2022

A.3.4.) Pagamento à EMPDS – Reequilíbrio Financeiro

A.3.5.) Fundo de Maneio – Comissão de Proteção de Crianças e Jovens do Concelho de Belmonte

A.3.6.) Escritura de compra e venda – Área de Acolhimento Empresarial de Belmonte

A.3.7.) Pagamento de quotizações à RUDE

A.3.8.) Associação Clube de Golf – Continuidade de Protocolo e pagamento de apoios

A.3.9.) Informação do GAJ n.º 10/2022 – Cedência a entidade privada de prédio urbano – Contrato de Comodato

A.3.10.) Empréstimo – Centro Interpretativo Centum Cellas BEI

B) DIVISÃO TÉCNICA MUNICIPAL DE PLANEAMENTO, OBRAS E URBANISMO

B.1) Decisões Tomadas ao Abrigo da Delegação de Competências;
A seguir trataram-se os seguintes assuntos:

A) UNIDADE TÉCNICA MUNICIPAL ADMINISTRATIVA

A.1) – APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO DA CÂMARA MUNICIPAL, REALIZADA EM 21 DE ABRIL DE 2022

A Câmara deliberou aprovar pelos Senhores Vereadores presentes na última reunião, a Ata da reunião ordinária da Câmara Municipal, que teve lugar em 21 de abril de 2022 e a Ata da reunião extraordinária da Câmara Municipal, que teve lugar em 22 de abril de 2022.

A.2) – PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

O Senhor Vereador Carlos Afonso tomou a palavra para proferir a seguinte intervenção:

“Senhor Presidente, senhores vereadores

No mês de Abril começou-se a retomar a normalidade, foi um mês de intensa atividade cultural, social e política, foram as festas locais, a Páscoa voltou a ter o brilho de outros tempos.

Belmonte viveu momentos muito intensos, com o 35º encontro da lusofonia, com debates e momentos musicais muito interessantes. Mas a festas do concelho é que marcaram, verdadeiramente este retomar da normalidade. Foi correta a aposta nos artistas da terra, só foi menos correto o prolongar pela noite dentro as festas, isto porque foram quatro noites onde a vizinhança não conseguiu pregar olho. Situação a salvar no futuro os DJ, não acrescentaram nada à festa, além de uns copos que muitos meteram no bucho.

Outros dois momentos altos foi o lançamento dos livros de José Manuel Figueiredo “Belmonte – Dos Bispos de Coimbra aos Cabrais” que tem a particularidade de juntar num só livro muita informação que andava dispersa por vários volumes, sobre

Belmonte desde a sua fundação até finais da idade média. O livro “Belo Monte” de Carlos Silva dá-nos outro olhar através da sua objetiva, sobre o Belmonte contemporâneo. Estes momentos foram vividos e acarinhados pelas gentes de Belmonte.

O 25 de Abril voltou a ser celebrado com muita dignidade, Belmonte terra de tolerância e respeito pela diversidade de opinião, este espírito foi bem visível nas intervenções política da sessão da Assembleia Municipal das comemorações do 48º aniversário de Abril. A polaridade de opinião esteve bem patente, mas com um denominador comum que esta data tem muito mais para unir os portugueses que os dividir, estando bem patente em todas as intervenções, o respeito pelas liberdades e o bem supremo que o Abril nos deu a democracia.

Também queria realçar a sessão solene comemorativa de 26 de Abril dia do concelho. Onde a nível institucional, teve representantes ao mais alto nível, como representante do governo esteve a Senhora Ministra da Coesão Territorial Dr^a Ana Abrunhosa, o embaixador do Brasil, um representante do Governo Regional dos Açores e representantes de Santa Cruz de Cabrália e Porto Seguro.

Ao que foi dito nesta sessão, quero aqui deixar a minha solidariedade com a forma brilhante, como o senhor presidente fez o elencar das várias necessidades do nosso concelho. Como quero realçar a intervenção da Senhora Ministra, em resposta a algumas questões levantadas pelo sr. Presidente, em particular o apoio ao financiamento da construção à ERPI em Caria para pessoas com demência, pelas palavras da representante do Governo este apoio está garantido, esta salientou que este projecto tinha características diferenciadoras de outros e que se este não tivesse lugar no PRR nenhum tinha. Ficamos a aguardar e se necessário for fazer esta cobrança à senhora ministra.

Outras declarações que quero salientar foi a afirmação do senhor embaixador do Brasil, assim como, o seu total empenho pessoal na criação do consolado do Brasil em Belmonte, como deixou a promessa, de ainda este ano levar a questão ao seu governo. Também aqui ficamos à espera que se cumpram as promessas, pois esta batalha do consolado já tem uns anos e empenho do Senhor presidente António Dias Rocha, que o concretizar será o fim de uma batalha ganha.

Falar das comemorações do Dia do Concelho e não falar do momento mais alto desse dia era algo de muito grave, a apresentação do Belmonte Connect, foi o momento mais marcante desse dia, pois reunir numa localidade do interior, com a dimensão de Belmonte, tantos membros dos órgãos de decisão, foi algo nunca visto, duas ministras, uma secretária de estado, um representante do AICEP, presidente e vice-presidente da CCDRC, o embaixador do Brasil e o fundador e responsável principal da WIT Software, mostrou um conjugar de esforços muito fortes, espero que dê certo e que esta gente toda contribua para o sucesso do projecto, porque o Município de Belmonte já está a contribuir.

Quero ainda salientar outro dia importante culturalmente falando, que se realizou no dia 7 de Maio, que foram as II Jornadas sobre o património Cultural da Serra da Estrela, o concelho esteve muito bem representado pela nossa arqueóloga

Elisabete Robalo, que tratou o tema das faianças do convento Franciscano de Nossa senhora da Esperança e a vida cotidiana dos frades.

Concluindo este ano de 2022 as Festas do Concelho estiveram ao mais alto nível, está de parabéns o município e o seu presidente, foi um retomar destas celebrações em grande.”

O Senhor Vereador José Mariano tomou a palavra começando por saudar todos os presentes.

Referiu que as Festas do Concelho de Belmonte 2022 tiveram o brilho que todos esperavam e por isso manifestou a sua satisfação deixando uma palavra de agradecimento a todos quantos trabalharam na realização das mesmas.

No ponto alto há a registar a assinatura do protocolo com a WIT, com a presença da Senhora Ministra da Coesão Territorial, o Senhor Embaixador do Brasil em Portugal e demais entidades.

Todos ambicionam por este projeto. Desejam que ele possa trazer grandes benefícios ao concelho de Belmonte, a médio prazo, e poderem dizer daqui a alguns anos que valeu a pena. Assim o esperam e desejam.

Para isso, não podem descorar em todo o concelho de uma rede de habitações com qualidade para o progresso e desenvolvimento deste mesmo concelho, como afirmou a Senhora Ministra.

Esperam que novas construções surjam, bem como haja incentivos à reconstrução de habitações degradadas, espalhadas por todo o concelho.

Senhor Presidente, espero que o Governo crie incentivos para estas reconstruções ou melhoramentos, para terem boas condições de habitabilidade.

Esperemos que em 2025 possam ter, não dirá os 300 informáticos e suas famílias, mas, uma boa quantidade de técnicos no concelho, e não seja necessário recorrer a concelhos vizinhos para residirem. Um concelho desenvolve-se com pessoas a residir no próprio concelho.

Esperemos que novas indústrias se instalem no concelho, habitação e emprego são fundamentais ao seu desenvolvimento.

Durante a sua intervenção questionou ainda o Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. António Rocha:

Tenho lido através dos meios de comunicação social que o Senhor Dr. João Morgado é o Presidente da Casa do Brasil “Terras de Cabral”, tendo o mesmo reunido recentemente com o Cônsul do Brasil. Fala-se já num balcão do migrante a funcionar na Covilhã.

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, na última visita feita pelo Senhor Embaixador, reforçou o pedido da abertura de uma delegação do consulado do Brasil em Belmonte. Na verdade, o que se passa concretamente sobre o assunto

Para terminar pronunciou-se sobre um edifício junto ao antigo campo de futebol, com ligação às Pereiras e Bairro do Santo Antão que, embora esteja no plano de

orçamento para 2022 a sua reconstrução, este edifício apresenta mau aspeto pela sua degradação.

Solicitou ao Senhor Presidente que até à sua reconstrução, mandasse limpar a zona envolvente, uma área bastante diminuta, bem como da cave que possuí, que se encontra sem porta e com bastante lixo no seu interior, o que, em seu entender se torna perigoso para quem reside no local e em especial para as muitas crianças da comunidade cigana que ali residem muito próximo.

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. António Rocha tomou a palavra relativamente às intervenções proferidas pelos Senhores Vereadores.

Relativamente à casa que se encontra devoluta, referiu que vai ser efetuada uma limpeza ao local até que a mesma seja reconstruída.

Agradeceu as palavras a si dirigidas, relativamente às Festas do Concelho 2022, as quais de uma maneira geral também considera terem corrido bem, saudando principalmente o Executivo que se encontrou presente em todas iniciativas que foram tomadas, deixando o seu agradecimento aos mesmos.

Realizaram-se atos da maior importância, encontra-se otimista com as candidaturas submetidas, nesse sentido, vai reunir ainda no dia de hoje com a Presidente da CCDRC, Dra. Isabel Damasceno e no dia de amanhã com a Senhora Ministra da Coesão Territorial, Prof.^a Ana Abrunhosa.

Relativamente à questão efetuada sobre a Casa do Brasil, referiu que a Câmara Municipal de Belmonte nada tem a ver com a mesma, desconhecendo todos os contornos sobre a mesma e relativamente à Casa do Migrante, foi criada através da Mutualista Covilhanense.

A.3.) PERÍODO DA ORDEM DO DIA:

A.3.1.) RATIFICAÇÃO DE CONTRATO DE ARRENDAMENTO PARA FIM HABITACIONAL ENTRE NATÁLIA ESTEVES FELICIANO DA COSTA E O MUNICÍPIO DE BELMONTE

Foi presente para ratificação, Contrato de Arrendamento para fim habitacional entre Natália Esteves Feliciano da Costa e o Município de Belmonte, devido à instalação no Concelho de Belmonte, de uma empresa tecnológica, à qual é necessário proporcionar as condições necessárias, para a fixação dos seus trabalhadores neste Município.

DELIBERAÇÃO

A Câmara Municipal deliberou, com os votos favoráveis do Sr. Presidente, Sr. Vice-Presidente e Sr. Vereador André Reis, a abstenção do Sr. Vereador José Mariano e o voto contra do Sr. Vereador Carlos Afonso, ratificar o Contrato de Arrendamento para fim habitacional entre Natália Esteves Feliciano da Costa e o Município de Belmonte.

A.3.2.) HEN - CONSULTA PRELIMINAR – EFICIÊNCIA ENERGÉTICA LAR DE CARIA

Foi presente pela HEN – Serviços Energéticos, consulta preliminar no âmbito da eficiência energética no Lar de Caria, a qual apresenta um valor total de 9.000,00 € (nove mil euros) acrescidos de IVA à taxa legal em vigor.

DELIBERAÇÃO

A Câmara Municipal tomou conhecimento da consulta preliminar apresentada e aceita proceder à legalização do contrato com a HEN – Serviços Energéticos, para a realização da eficiência energética no Lar de Caria, pelo valor total de 9.000,00 € (nove mil euros) acrescidos de IVA à taxa legal em vigor.

A.3.3.) MUSEUS ILUSTRADOS - CONCURSO DE ILUSTRAÇÃO PARA AS ESCOLAS - DIA DOS MUSEUS 2022

Foram presentes à reunião as normas de participação do Concurso de Ilustração para as Escolas – Dia dos Museus 2022, cujo objeto se prende com a criação de um desenho para imprimir num saco de pano com alças e que servirá para promover a rede de Museus de Belmonte.

DELIBERAÇÃO

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar as normas de participação do Concurso de Ilustração para as Escolas – Dia dos Museus 2022.

A.3.4.) PAGAMENTO À EMPDS – REEQUILÍBRIO FINANCEIRO

Foi presente à reunião pela EMPDS, pedido de reequilíbrio financeiro, através de um adiantamento da cobertura do prejuízo relativo a 2021, no valor de 6.000€ (seis mil euros) para pagamento de impostos e fornecedores.

DELIBERAÇÃO

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, aprovar o pagamento de 6.000€ (seis mil euros) à EMPDS, para reequilíbrio financeiro.

O Senhor Vereador André Reis retirou-se da reunião, tendo conta que faz parte desta Comissão, nos termos do art.º 44º, alínea a) do CPA.

A.3.5.) FUNDO DE MANEIO – COMISSÃO DE PROTEÇÃO DE CRIANÇAS E JOVENS DO CONCELHO DE BELMONTE

Foi presente pela Comissão de Proteção de Crianças e Jovens de Belmonte pedido de criação de um fundo de maneio para esta Comissão, nos termos do n.º 1 do art.º 14º da Lei de Proteção de Crianças e Jovens e do n.º 4 do Protocolo celebrado entre

a Comissão Nacional de Promoção dos Direitos e Proteção das Crianças e Jovens, para ocorrer a despesas imprevistas, urgentes e inadiáveis, no valor de 52,00 euros (cinquenta e dois euros), por mês.

DELIBERAÇÃO

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, a criação de um fundo de maneiio para a CPCJ, nos termos do n.º 1 do art.º 14º da Lei de Proteção de Crianças e Jovens e do n.º 4 do Protocolo celebrado entre a Comissão Nacional de Promoção dos Direitos e Proteção das Crianças e Jovens, para ocorrer a despesas imprevistas, urgentes e inadiáveis, no valor de 52,00 euros (cinquenta e dois euros), por mês.

O Senhor Vereador André Reis regressou à reunião.

A.3.6.) ESCRITURA DE COMPRA E VENDA – ÁREA DE ACOLHIMENTO EMPRESARIAL DE BELMONTE

Foi presente à reunião, informação relativa à Elaboração de Escritura Pública para compra do terreno com vista à instalação da Área de Acolhimento Empresarial de Belmonte.

DELIBERAÇÃO

A Câmara Municipal deliberou, com os votos favoráveis do Sr. Presidente, Sr. Vice-Presidente, do Sr. Vereador André Reis e do Sr. Vereador José Mariano e a abstenção do Sr. Vereador Carlos Afonso, autorizar a outorga a respetiva escritura de compra e venda, nos termos da Lei e nos termos da cláusula quarta do contrato promessa de compra e venda que se junta em pasta anexa nos documentos da reunião.

A.3.7.) PAGAMENTO DE QUOTIZAÇÕES À RUDE

Foi presente à reunião, extrato de conta corrente relativo ao pedido de pagamento das quotizações do Município de Belmonte à RUDE.

DELIBERAÇÃO

Após alguma troca de impressões, a Câmara Municipal deu poderes ao Presidente da Câmara Municipal, Dr. António Rocha, para conversar com o Presidente da Rude, Dr. Carlos Pinto, tendo em conta que é do conhecimento público que não há qualquer tipo de investimentos realizado através da RUDE em Belmonte, quer em termos públicos, quer em termos privados, há muitos anos.

A.3.8.) ASSOCIAÇÃO CLUBE DE GOLF – CONTINUIDADE DE PROTOCOLO E PAGAMENTO DE APOIOS

Foi presente à Reunião de Câmara pela Bica Clube de Golfe, pedido de pagamento de apoios, bem como pedido de continuidade de Protocolo de Cooperação que visa regular a cooperação entre esta e o Município, com o objetivo de proporcionar a prática e o ensino e aprendizagem da modalidade desportiva “Golfe” aos alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico dos Agrupamentos de Escolas do Concelho de Belmonte.

DELIBERAÇÃO

Após alguma troca de impressões, a Câmara Municipal deliberou encarregar o Sr. Vice-Presidente, Dr. Paulo Borralhinho, de dialogar com os responsáveis da Bica Clube de Golfe no sentido de rever tudo o que diz respeito ao protocolo existente.

A.3.9.) PEDIDO DE CEDÊNCIA A ENTIDADE PRIVADA DE PRÉDIO URBANO ATRAVÉS DA CELEBRAÇÃO DE UM CONTRATO DE COMODATO - INFORMAÇÃO DO GAJ N.º 10/2022

Foi presente à reunião um pedido de cedência de prédio urbano através da celebração de um contrato de comodato.

No seguimento do pedido rececionado, solicitou o Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal, parecer ao Gabinete de Apoio Jurídico, e que se traduz na Informação GAJ n.º 10/2022:

[«Pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Belmonte, foi solicitada informação jurídica sobre os meios legais para ceder a uma entidade privada a utilização de um andar de edifício urbano propriedade do Município de Belmonte.

Porquanto, o que se pretende saber é a possibilidade de cedência à entidade privada de edifício urbano que possa utilizar, para criação e instalação de um ginásio, por via da celebração de um contrato de comodato.

A entidade privada pretende que lhe seja cedido prédio urbano para candidatura a projeto do IEFP, com o intuito de criar e instalar um ginásio e necessita nesta fase do processo de candidatura, de documento comprovativo que o referido projeto será implementado no prédio urbano propriedade do Município de Belmonte.

O referido imóvel, no estado em que se encontra, não reúne as condições para a instalação do ginásio, pelo que será necessário a reabilitação do imóvel e consequentemente a realização de obras no edifício existente.

O prédio urbano em causa é composto por “edifício com cave, rés-do-chão, 1.º e 2.º andares, destinado a serviços, e situa-se no Largo dos Bombeiros Voluntários, inscrito na matriz urbana predial da União de Freguesias de Belmonte e Colmeal da Torre, com o

artigo matricial n.º 2770, e registado na Conservatória do Registo Predial de Belmonte sob o n.º 3353/20151130.

Cumprе, assim, emitir a solicitada informação:

Sobre o assunto em análise o Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 setembro, que estabelece o Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), estipula regras gerais sobre a aquisição, alienação e oneração de bens imóveis. Estas regras são da competência da câmara municipal e da assembleia municipal e estão previstas, respetivamente, no artigo 33.º, n.º 1, alínea g) e no artigo 25.º, n.º 1, alínea i).

Assim, nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL, compete à municipal no âmbito da organização e funcionamento dos seus serviços e no da gestão corrente:

“g) Adquirir, alienar ou onerar bens imóveis de valor até 1000 vezes a RMMG.”

E, nos termos da alínea i) do n.º 1 do artigo 25.º do RJAL, compete à assembleia municipal, em matéria regulamentar e de organização e funcionamento, sob proposta da câmara:

“i) Autorizar a câmara municipal a adquirir, alienar ou onerar bens imóveis de valor superior a 1000 vezes a RMMG, e fixar as respetivas condições gerais, podendo determinar o recurso à hasta pública, assim como a alienar ou onerar bens ou valores artísticos do município, independentemente do seu valor, sem prejuízo do disposto no n.º 2 do artigo 33.º.”

Da leitura dos citados normativos resulta que é competência própria da câmara municipal para adquirir, alienar e onerar bens imóveis **de valor até 1000 vezes a RMMG**. Resulta assim que, caso a câmara municipal pretenda adquirir, alienar e onerar bens imóveis **de valor superior ao referido montante, necessita de autorização da assembleia municipal**.

Salienta-se que, as regras acima enunciadas, “embora não se reportem especificamente à dominialidade dos bens, deverão ser **apenas objeto de aplicação aos bens imóveis do domínio privado das autarquias locais**, já que os do domínio público se caracterizam pelo princípio da inalienabilidade, isto é, estão fora do comércio jurídico.

Atenta a análise da Caderneta Predial Urbana e da Certidão Permanente do bem imóvel em causa, constata-se que o mesmo integra o domínio privado disponível do Município de Belmonte, já que “os bens de domínio público são os classificados pela Constituição ou por lei e caracterizam-se pela inalienabilidade, imprescritibilidade e impenhorabilidade (cfr. artigos 14.º, 18.º, 19.º e 20.º do Decreto – Lei n.º 280/2007, de 7 de agosto, que estabelece o regime jurídico do património imobiliário público).”

Significa, assim que os bens do domínio público se encontram fora do comércio jurídico e por conseguinte não podem ser objeto de direitos privados ou transmissões

por instrumentos de direito privado. Não são, também, “suscetíveis de aquisição por usucapião e são absolutamente impenhoráveis”.

A Lei n.º 75/2013, de 12 setembro, que aprovou em anexo o regime jurídico das autarquias locais, dispõe na alínea t) do n.º 2 do artigo 35.º que compete ao Presidente da Câmara, “praticar os atos necessários à administração corrente do património do município e à sua conservação”.

O regime jurídico do património imobiliário público, consagrado no Decreto-Lei n.º 280/2007, de 07 de agosto, estabelece as disposições gerais e comuns sobre a gestão dos bens imóveis dos domínios públicos do Estado, das Regiões Autónomas e das autarquias locais, que são os classificados pela Constituição ou por lei.

O referido diploma legal, estabelece o regime jurídico da gestão dos bens imóveis do domínio privado, e regime jurídico aplicável aos bens imóveis de domínio público do Estado e dos Institutos Públicos, excluindo do seu âmbito as autarquias locais.

As normas relativas ao regime jurídico da gestão dos bens imóveis do domínio privado, que inclui a administração de imóveis, prevista nos artigos 52.º a 76.º do Decreto-Lei n.º 280/2007, de 07 de agosto, são aplicáveis apenas ao Estado e aos Institutos Públicos, não prevendo qualquer norma que se aplique à administração local.

No mesmo sentido, “também o Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro,” aplicável às autarquias locais, “exclui do seu âmbito os contratos de compra e venda, de doação, de permuta e de arrendamento de bens imóveis ou contratos similares (cfr. alínea c) do n.º 2 do artigo 4.º CCP).

Atento o acima referido, salvo o disposto em matéria de competência no Anexo I à Lei n.º 75/2013, constata-se a inexistência de um regime jurídico específico aplicável à administração dos bens imóveis do domínio privado das autarquias locais.

[«(...) Assim sendo, torna-se necessário fazer o que se chama a integração de lacunas da lei, ou seja, encontrar uma solução jurídica para o caso omissis.

Ora, a integração das lacunas da lei encontra-se regulada no artigo 10.º do Código Civil, que estipula que “1. Os casos que a lei não preveja são regulados segundo a norma aplicável aos casos análogos. “

Daqui resulta que se deve recorrer, sempre que seja possível, à analogia, que consiste em aplicar ao caso omissis a norma aplicável ao caso análogo. (...) »]¹

Nestes termos, **pese embora o já referido facto de não serem aplicáveis às autarquias locais as disposições do Decreto-Lei n.º 280/2007 sobre a administração dos bens imóveis do domínio privado, pode o Município de Belmonte aplicar, por analogia, tais disposições, com as necessárias adaptações.**

Assim, com interesse para a questão que nos ocupa, importa referir o disposto no artigo 52.º do Decreto-Lei n.º 280/2007 sobre a administração de bens imóveis.

Prevê a referida norma legal:

“1 - A administração de bens imóveis compreende a sua conservação, valorização e rendibilidade, tendo em vista a prossecução do interesse público e a racionalização dos

recursos disponíveis, de acordo com o princípio da boa administração.

2 - Constituem, designadamente, formas de administração dos imóveis:

a) A cedência de utilização;

b) O arrendamento;

c) A constituição do direito de superfície.”

Nestes termos, e tendo em conta o que dispõe a lei no artigo 53.º e seguintes para cada uma destas formas de administração de imóveis, pode a Câmara Municipal de Belmonte escolher a forma que considere mais adequada para ceder o imóvel a entidade privada.

Sobre a questão colocada da possibilidade da cedência do imóvel mediante contrato de comodato, previsto no artigo 1129.º do Código Civil, salienta-se que o comodato é “(...) o contrato gratuito pelo qual uma das partes entrega à outra certa coisa, móvel ou imóvel, para que se sirva dela, com a obrigação de a restituir.”

Dos normativos legais estatuídos nos artigos 1129.º e seguintes do Código Civil, conclui-se que o contrato de comodato, é adequado essencialmente à mera utilização de uma coisa, neste caso um imóvel, “admite a realização de obras, desde que estas não impliquem a construção de novas edificações, isto é, que sejam executadas no já existente, e estejam expressamente nelas autorizadas

Assim, quanto à cedência de prédio urbano do domínio privado do Município de Belmonte a entidade privada para efeitos de candidatura de projeto do IEFP, para criação e instalação de um ginásio, é competência material da Câmara Municipal de Belmonte, conforme dispõe a g) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 setembro.

Pelo acima exposto e pese embora, não seja aplicável às autarquias locais, o regime jurídico da gestão dos bens imóveis do domínio privado prevista nos artigos 52.º a 76.º do Decreto-Lei n.º 280/2007, de 07 de agosto, pode a Câmara Municipal **aplicar, por analogia**, aplicar tal diploma com as necessárias adaptações.

De referir ainda, que os bens que integram o domínio privado municipal estão, em princípio, sujeitos a um regime de direito privado (salvo regra especial ou naquilo que seja contrário à natureza própria desse domínio, conforme resulta do artigo 1304.º do Código Civil), ou seja, estão subordinados ao regime da propriedade disciplinada pelo direito civil, e, como tal, a cedência de um terreno do domínio privado do município tem de ser titulada por escritura pública ou documento particular autenticado (vide artigo 875.º e artigo 947.º, n.º 1 do Código Civil).

Porém, julga-se ser pertinente, a celebração de protocolos de colaboração, que salvaguardem os interesses da população do concelho de Belmonte.

É tudo o que se me oferece apresentar sobre o assunto em questão, salvo melhor enquadramento legal. «]

DELIBERAÇÃO

A Câmara Municipal deliberou com os votos contra do Sr. Vereador Carlos Afonso e do Sr. Vereador José Mariano, a abstenção do Sr. Vice-Presidente Dr. Paulo Borralhinho e do Sr. Vereador André Reis e o voto a favor do Sr. Presidente da Câmara Municipal, Dr. António Rocha não aprovar a Cedência a entidade privada de prédio urbano através da celebração de um contrato de comodato.

A.3.10.) EMPRÉSTIMO – CENTRO INTERPRETATIVO CENTUM CELLAS BEI

Foi presente à Reunião, para aprovação, Minuta de Contrato de Financiamento Reembolsável para financiamento parcial da contrapartida nacional da Operação Portugal 2020 CENTRO-07-2114-FEDER-000123 (Centro Interpretativo Centum Cellas) no âmbito do Programa Operacional Regional do Centro.

DELIBERAÇÃO

A Câmara Municipal, deliberou por unanimidade, aprovar a Minuta de Contrato de Financiamento Reembolsável para financiamento parcial da contrapartida nacional da Operação Portugal 2020 CENTRO-07-2114-FEDER-000123 (Centro Interpretativo Centum Cellas), no âmbito do Programa Operacional Regional do Centro.

B) DIVISÃO TÉCNICA MUNICIPAL DE PLANEAMENTO, OBRAS E URBANISMO:

B.1) DECISÕES TOMADAS AO ABRIGO DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS

O Senhor Vice Presidente informou a Câmara de que por seus despachos datados 21, 28 de abril e de 3 de maio de 2022, e constantes do editais n.ºs 27, 28 e 29 datados de 22, 28 de abril e de 3 de maio de 2022, e no uso das competências que foram delegadas no Presidente pela Câmara Municipal em reunião de ordinária de 21 de Outubro de 2021 - ao abrigo da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro e delegação de assinatura no Vice Presidente por despacho de 18/10/2021, haviam sido proferidos os despachos conforme se indicam, nos seguintes processos de obras, de acordo com as informações prestadas pela Divisão Técnica Municipal de Planeamento, Obras e Urbanismo, que se encontram arquivadas nos respetivos processos e que foram transcritas aos requerentes:

PROCESSO N. 46/2021

NOME: João dos Reis Cariano

PEDIDO: Reconstrução/alteração de habitação

LOCAL: Rua José Luís Rebelo - Malpique

DESPACHO: Datado de 21/04/2022 – Deferido – Aprovação Final

PROCESSO N. 2/2019

NOME: Quinta do Termos Lda

PEDIDO: Prorrogação de Licença de Construção

LOCAL: Quinta dos Termos – Carvalho Formoso

DESPACHO: Datado de 21/04/2022 – Deferido

PROCESSO N. 38/2021

NOME: Carlos António Fernando Peixoto

PEDIDO: Ampliação de Edifício para Habitação

LOCAL: Lageiras e Penedão - Malpique

DESPACHO: Datado de 13/04/2022 – Deferido

PROCESSO N. 12/2021

NOME: Andreia Filipa Pinto Ramos

PEDIDO: Emissão de Alvará de Licença de Construção

LOCAL: Tapada do Navalhão - Belmonte

DESPACHO: Datado de 21/04/2022 – Deferido

PROCESSO N. 11/2022

NOME: Ruben Alexandre Gouveia Esteves

PEDIDO: Construção de Moradia Unifamiliar

LOCAL: Sítio do Vale lote 12 - Belmonte

DESPACHO: Datado de 21/04/2022 – Deferido - Arquitetura

PROCESSO N. 14/2022 AU

NOME: Manuel Borrego Gaspar Pinto

PEDIDO: Emissão de Autorização de Utilização

LOCAL: Loteamento da Lage de Cima lote 22/23 – Carvalho Formoso

DESPACHO: Datado de 21/04/2022 – Deferido

PROCESSO N. 14/2022

NOME: Fausto Manuel Dinis Pinto

PEDIDO: Reconstrução/ampliação de habitação

LOCAL: Lageiras - Malpique

DESPACHO: Datado de 28/04/2022 – Deferido – Aprovação Arquitetura

PROCESSO N. 4/2022

NOME: Jardinarium Lda

PEDIDO: Obras de remodelação e ampliação de edifício para empreendimento turístico e construção de muro de vedação

LOCAL: Fórnea ou Chão Roxo – Belmonte

DESPACHO: Datado de 28/04/2022 – Deferido - Aprovação Arquitetura

PROCESSO N. 13/2022

NOME: Carlos Manuel Rocha Afonso

PEDIDO: Obras de Ampliação / Alteração de Edifício para Habitação

LOCAL: Rua do Pombal, n.º 8 – Colmeal da Torre

DESPACHO: Datado de 28/04/2022 – Deferido - Aprovação Arquitetura

PROCESSO N. 5/2022

NOME: Joel Ferreira Alves

PEDIDO: Construção de moradia unifamiliar

LOCAL: Loteamento Lage de Cima, Lote 10 – Carvalhal Formoso

DESPACHO: Datado de 03/05/2022 – Deferido – Aprovação Final

PROCESSO N. 8/2022

NOME: Sérgio André Inácio Leal

PEDIDO: Construção de moradia unifamiliar

LOCAL: Loteamento do Broco, Lote 12 – Caria

DESPACHO: Datado de 03/05/2022 – Admitido

PROCESSO N. 66/2022 Vários

NOME: Ana Maria Abrantes Elias

PEDIDO: Viabilidade de destaque de parcela de terreno para um artigo urbano

LOCAL: Quinta Chão do Galo - Caria

DESPACHO: Datado de 03/05/2022 – Deferido

PROCESSO N. 13/2022 SP

NOME: Rosa de Ascensão Birra

PEDIDO: Ocupação da via pública com andaimes

LOCAL: Rua Pedro Alvares Cabral, nº 175/179 - Belmonte

DESPACHO: Datado de 03/05/2022 – Deferido

PROCESSO N. 27/2022 Certidões

NOME: José Marques Umbelina

PEDIDO: Certidão de edifício construído anterior ao RMEU

LOCAL: Travessa do Largo do Soalheiro – Colmeal da Torre

DESPACHO: Datado de 21/04/2022 – Deferido

PROCESSO N. 28/2022 Certidões

NOME: José Marques Umbelina

PEDIDO: Certidão de edifício construído anterior ao RMEU

LOCAL: Largo do Soalheiro – Colmeal da Torre

DESPACHO: Datado de 21/04/2022 – Deferido

PROCESSO N. 26/2022 Certidões

NOME: José da Costa Caetano - CCH

PEDIDO: Certidão de edifício construído anterior ao RMEU

LOCAL: Barrenta – Monte do Bispo

DESPACHO: Datado de 21/04/2022 – Deferido

A Câmara tomou conhecimento.

APROVAÇÃO DA ATA

A Câmara deliberou, por unanimidade aprovar, desde já, toda esta Ata, nos termos do n.º 3 do Artigo 57º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro.

E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente da Câmara deu por encerrada esta reunião eram 12:45 horas, da qual eu, António José Pimenta de Melo, Chefe da Unidade Técnica Municipal Administrativa, subscrevi e assino a presente ata.

O Presidente

O Chefe da UTMA

**ÍNDICE DOS ASSUNTOS TRATADOS NA REUNIÃO ORDINÁRIA,
REALIZADA EM 12 DE MAIO DE 2022**

	Folhas
A) UNIDADE TÉCNICA MUNICIPAL ADMINISTRATIVA	347
A.1.) APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO DA CÂMARA MUNICIPAL, REALIZADA EM 27 DE ABRIL DE 2022.....	347
A.2.) PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA.....	347
.....	350
A.3.) PERÍODO DA ORDEM DO DIA.....	350
A.3.1) RATIFICAÇÃO DE CONTRATO DE ARRENDAMENTO PARA FIM HABITACIONAL ENTRE NATÁLIA ESTEVES FELICIANO DA COSTA E O MUNICIPIO DE BELMONTE.....	350
A.3.2.) HEN - CONSULTA PRELIMINAR – EFICIÊNCIA ENERGÉTICA LAR DE CARIA.....	351
A.3.3.) MUSEUS ILUSTRADOS - CONCURSO DE ILUSTRAÇÃO PARA AS ESCOLAS - DIA DOS MUSEUS 2022.....	351
A.3.4.) PAGAMENTO À EMPDS – REEQUILÍBRIO FINANCEIRO	351
A.3.5.) FUNDO DE MANEIO – COMISSÃO DE PROTEÇÃO DE CRIANÇAS E JOVENS DO CONCELHO DE BELMONTE.....	351
.....	352
A.3.6.) ESCRITURA DE COMPRA E VENDA – ÁREA DE ACOLHIMENTO EMPRESARIAL DE BELMONTE	352
A.3.7.) PAGAMENTO DE QUOTIZAÇÕES À RUDE.....	352
A.3.8.) ASSOCIAÇÃO CLUBE DE GOLF – CONTINUIDADE DE PROTOCOLO E PAGAMENTO DE APOIOS	353
A.3.9.) INFORMAÇÃO DO GAJ N.º 10/2022 – CEDÊNCIA A ENTIDADE PRIVADA DE PRÉDIO URBANO – CONTRATO DE COMODATO	353

..... 357

A.3.10.) EMPRÉSTIMO – CENTRO INTERPRETATIVO CENTUM CELLAS BEI..... 357

B) DIVISÃO TÉCNICA MUNICIPAL DE PLANEAMENTO, OBRAS E URBANISMO 357

B.1) DECISÕES TOMADAS AO ABRIGO DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS.. 357
..... 360

APROVAÇÃO DA ATA 360

